



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 359/2022 RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº:353, QUE INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO REALIZADA NO CURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGRADO PELO EDITAL Nº. 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº105/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA CONCEIÇÃO SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- PORTARIA Nº106/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIA CARLETE BARBOSA GUEDES, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº107/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANETE MARQUES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº108/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA AGLAICE SEIXAS CARDOSO BARROS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº109/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA VERA LOURDES GOMES DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 02/2022 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.



DECRETO Nº : 359 DE 20 JULHO DE 2022.

**RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº:353, QUE INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO REALIZADA NO CURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGRADO PELO EDITAL Nº. 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 173/2020, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 763/2007, Lei Municipal nº 1056/2017, além do item 6.3 do edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado em curso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão para Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro realizada no curso da Seleção Pública Simplificada inaugurada pelo edital de abertura nº. 01/2022.

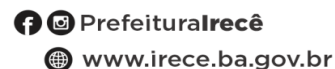
**Art 1º. Onde se lê no decreto de Nº. 353/2022**

**Art. 2º** - Nomear os membros da Comissão Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro abaixo indicados, sob a Presidência do primeiro:

I – Tarcisio Oliveira da Silva

**II – Edileuza Alves da Silva;**

III – Mario Cesar Rocha Damásio;



**Leia – se :**

**Art. 2º** - Nomear os membros da Comissão Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro abaixo indicados, sob a Presidência do primeiro:

I – Tarcisio Oliveira da Silva

**II – Jucileide Pereira Nunes;**

III – Mario Cesar Rocha Damásio;

**Art. 3º.** A verificação da Comissão quanto à condição de pessoas negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição do processo seletivo e os critérios de fenotípia do candidato

**Parágrafo Único.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

**Art. 4º.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões ferentes à confirmação em procedimento de heteroidentificação realizados em outros processos.

**Art. 5º.** O (A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a maioria dos integrantes da comissão considerando o não atendimento ao requisito cor ou raça(fenótipo) por parte do candidato.

**Art. 6º** Atribuir à Comissão a autonomia e os poderes necessários à realização das avaliações sobre o atendimento aos requisitos raciais dos candidatos optantes às vagas reservadas às pessoas negras, sendo de sua responsabilidade a elaboração



de todos os instrumentos necessários para tal ação, além da expedição de decisão conclusiva acerca de tal situação.

**Parágrafo Único** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, ficarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 105/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Juliana Conceição Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 166/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Juliana Conceição Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde matrícula municipal nº. 7011 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 106/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Lucia Carlete Barbosa Guedes**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 160/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Lucia Carlete Barbosa Guedes**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação matriculada municipal nº. 169 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 107/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Anete Marques de Sousa**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 162/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Anete Marques de Sousa**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação matriculada municipal nº. 2538 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA N.º. 108/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Aglaice Seixas Cardoso Barros**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 159/2022

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Aglaice Seixas Cardoso Barros**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação matrícula municipal n.º. 2516 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº. 109/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Vera Lourdes Gomes Dourado**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 158/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **Vera Lourdes Gomes Dourado**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação matriculada municipal nº. 588 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

O Município de Irecê/Ba, retifica o aviso de autorização de subcontratação publicado no DOM, edição de terça-feira, 21 de junho de 2022 • ano XI | N.º 1912, Página 22. **Onde se lê:** B.S. FLOOR LOCACOES DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA – CNPJ: 36.858.552/0001-81, **Leia-se:** X FLOOR BRASIL LOCAÇÕES DE PISOS TEMPORÁRIOS LTDA – CNPJ: 33.735.612/0001-81.



## RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 02/2022

**“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Irecê, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 671/2002, criada em 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 05/2022 do Projeto Nova Canaã e ofício n.º 16/2022 da Associação de pais e amigos excepcionais de IRECÊ - APAE. Solicitação de substituição de membros pelas entidades da sociedade civil.

**CONSIDERANDO** as indicações dos novos membros para substituição, expostas nos ofícios n.º 05/2022 e 16/2022. Faz-se necessário a substituição dos Representantes do Projeto Nova Canaã e da Associação de pais e amigos excepcionais de IRECÊ - APAE. Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em substituição, a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o Decreto Nº 439, de 28 de julho de 2021, conforme abaixo mencionado:

**I** – Pelo Projeto Nova Canaã:

Titular: Fábria Rodrigues Rocha

Suplente: Luciana da Silva Dourado

**II** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Rodrigo Freire

Suplente: Mariana Santana de Andrade

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2022.

Sirleide Galdino  
(Presidente – CMDCA)